



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 094/05

“Termo Aditivo que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria visando o desenvolvimento de ações do Programa ‘Farmácia Popular do Brasil’”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado PREFEITURA, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU, entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 50.823.988/0001-67, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Av. João Batista Carnieto, 540, Botucatu, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO JOSÉ CAMARGO FORTES, portador da cédula Identidade RG 9.365.120-X e do CPF 247.268.818-09, doravante denominada CONVENIADA, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Federais nº 8080/90 e 8666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie celebram o presente Termo Aditivo nº 02 - “Farmácia Popular do Brasil” ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a ADEFIB - “Atividades Complementares de Saúde Coletiva”, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a execução, pela CONVENIADA, de programas e atividades complementares de atenção à saúde, decorrentes da adesão do município de Botucatu ao programa “Farmácia Popular do Brasil” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo será vigente até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo que forem de responsabilidade da PREFEITURA, referentes aos repasses previstos para o exercício de 2005, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, assim especificada: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 Fundo Municipal de Saúde; 3.3.50 – Subvenções Sociais; 10.303.00182.182 – Subvenção para o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos serão repassados mediante cronograma de desembolso e mecanismos de controle físico-financeiro que regulamentam as liberações de repasses através de subvenções sociais.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, 01 de outubro de 2005

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu

Antonio José Camargo Fortes
Presidente da ADEFIB

Testemunhas:

1 -
Valdemar Pereira de Pinho

2 -
Vilma Vilegas